



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Município de Divino/MG, por intermédio do agente de contratação, com endereço à Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05, centro, Divino/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia**, conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital. O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, em conformidade com o art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações, demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Divino situada no endereço referido acima ao endereçado ao **Setor de Licitações a partir do dia 31 de maio de 2024, sempre no horário de 08h00min as 16h00min.**

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, www.divino.mg.gov.br este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

01- DO OBJETO:

1.1 Chamamento público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia, obedecidas às especificações e normas constantes dos Projetos descritos no Anexo I. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não acumulação de cargo público;

Anexo VII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

Anexo VII I – Modelo de requerimento de Credenciamento;

Anexo IX – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do chamamento público, pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2 Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

2.3 A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 Não poderão participar do presente credenciamento:

2.5 Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

3.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

3.2 Serão consideradas credenciadas as empresas e/ou pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do contrato/termo de credenciamento.

3.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

3.4 Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail licitacao@divino.mg.gov.br ou efetuar a própria retirada pelo site www.divino.mg.gov.br.

3.5 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@divino.mg.gov.br, na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (32) 3743-0606.

3.6 Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

DATA: A partir do dia 31 de maio de 2024 às 08h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LOCAL: Departamento de licitações, situado à Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05, centro – Divino MG, via protocolo.

4.1 Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.2 O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N°027/2024INEXIGIBILIDADE N°018/2024</u>
<u>AO SETOR DE LICITAÇÕES:</u>
NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05- DOCUMENTAÇÃO

5.1 - EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

5.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

I – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

II – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

III - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V)

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Certidão Negativa de Débito- CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/91.

II – Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

III – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

V - Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

VI – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

VII – Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PESSOA JURÍDICA:

I - Prova de possuir profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.

II – Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

III – Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

IV – Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

V – Cópia do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade.

VI – Modelo de declaração aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

VII – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

VIII – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)

IX – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

5.2 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

I – Cédula de identidade; com foto,

II – Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal,

V – Prova de regularidade Fazendária Estadual.

VI – Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

VII – Comprovante de Residência, Cópia do Comprovante de Endereço Residencial atual, em nome do Candidato e/ou em nome de Terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: Parentesco, Certidão de Casamento, Contrato de locação e/ou Declaração de Moradia);

VIII – Cópia da Carteira de Trabalho, constando n°doPIS.

IX – Certidão Negativa de ato de improbidade administrativa emitido pelo conselho nacional de justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

X – Dados bancários para futuros pagamentos.

5.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA:

I – Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

II – Cópia do Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade;

III – Modelo de declaração de aceite de edital de credenciamento (Anexo II);

IV – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

V – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI);

VI – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

6.2 A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Licitações e deste Edital:

6.3 É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

6.4 Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

6.5 A administração terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para analisar a documentação dos interessados e julgar seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.

6.6 Caso haja a necessidade na solicitação de esclarecimentos, complementação das documentações a administração entrará em contato através do e-mail ou telefone apresentado no exterior do envelope de credenciamento, conforme item 4.3 deste edital, cujo preenchimento é *obrigatório*, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para trazer novamente a documentação, após o prazo o protocolo será indeferido tendo o mesmo que apresentar toda documentação novamente.

6.7 Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato/termo de credenciamento.

6.8 Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art.165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.9 Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

6.10 Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

07-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05 – Centro, Divino MG.

7.2 Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

08- DOS RECURSOS:

8.1 Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

8.2 O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

8.5 A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ficha 167, e [ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento.](#)

10- PRAZOS:

10.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2 O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Se a prorrogação vier a ocorrer o credenciamento ficará disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação.

11- PAGAMENTOS:

11.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

11.2 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

11.3 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

11.4 O período de apuração dos serviços prestados poderá ser calculado de forma quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade do Secretário responsável pela pasta,

11.5 O profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração.

11.6 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Divino será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

11.7 Se o Contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, tendo a mesma ter que ser apresentada combinada com a planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

12- PENALIDADE DE RESCISÃO:

12.1 A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:

I- Advertência escrita;

II- Multa de 10%(dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

III- Multa de 0.2%(dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

IV- Suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

V- Rescisão de contrato e descredenciamento;

VI- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

VII- declaração de inidoneidade.

12.2 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.3 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

sanções previstas.

12.4 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.5 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado "Ordem de Serviço" direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

13.2 A execução dos serviços deverá atender às regras enormativos fixados pela Unidade requisitante.

13.3 É de inteira responsabilidade do **credenciado** a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

13.4 Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no credenciamento, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

13.5 Compete especificamente ao agente de contratação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

13.6 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.2 A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

14.3 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.4 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.5 Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sededa Prefeitura.

15- DA PUBLICAÇÃO:

15.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do Estado e do diário oficial do município.

16- DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Divino/MG para dirimir questões resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

1- LICITAÇÃO/MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

2- REGIME DE EXECUÇÃO: VALOR PRÉ ESTABELECIDO ATRAVÉS DE PREÇO MÉDIO DE MERCADO.

3- OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.

4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Total	Unidade	Serviço
588	7.056	SV	CONSULTA COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 **Será realizado a distribuição da prestação de serviços entre os credenciados, observando o teto disponível na Programação Pactuada Integrada (PPI).**

5- JUSTIFICATIVA

5.1 **Os atendimentos especializados em Fisioterapia atenderão as demandas ocasionadas pela Plenagem do município de Divino, visando a distribuição da prestação de serviços entre os credenciados, observando o teto disponível na Programação Pactuada Integrada (PPI), definindo as metas assistenciais em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

conformidade com as diretrizes da contratualização no âmbito do SUS. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde gerou o manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a execução da atividade-fim desse órgão, são fatores importantes que justificam a concretização deste processo, uma vez que, a quantidade de profissionais que hoje atende o município não se faz eficaz para atendimento de toda a demanda apresentada.

5.2 Os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado, sendo assim, os profissionais interessados em credenciar-se poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente em Edital específico e, expressamente acatem as condições ali estipuladas;

5.3 Os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento, amplia consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos;

5.4 Insta salientar, que o deslocamento para outras cidades para realização de simples consultas médicas, além de oneroso, gera inúmeros transtornos para o paciente e para o sistema municipal de saúde, sendo extremamente essencial a contratação de tais serviços no próprio município;

5.5 A Administração Pública Municipal tem o manifesto interesse em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a execução da atividade-fim desse órgão, uma vez que, os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento ampliam consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos.

6- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Em se tratando de pessoa jurídica, a empresa credenciada deve estar cadastrada no CREFITO de acordo com este serviço solicitado;

6.2 Cada atendimento/consulta/sessão deverá prever em sua composição atendimento para pacientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

formulário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde; consistindo na realização de procedimentos de Fisioterapia a pacientes acamados ou impossibilitados de realizar grandes locomoções e conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Divino/MG junto às Unidades de Saúde municipais. O atendimento deverá perfazer 50 minutos a 1 hora de duração. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

6.3 Os atendimentos/consultas e procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.4 O credenciado deverá atender em nosso município, em local específico (Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF – ou outra Unidade de Saúde a ser determinada pela Gestão Municipal de Saúde), em domicílio do paciente ou se possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização das consultas. Ressalta-se que o local de atendimento deverá ser especificado pelo credenciado em sua proposta a ser entregue junto ao processo de credenciamento;

6.5 Os dias de atendimento serão previamente acordados/agendados entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer, minimamente, 02 (dois) dias de atendimentos por semana e, preferencialmente, 05 (cinco) dias por semana;

6.6 O encaminhamento de pacientes para cada credenciamento será organizado pela secretaria municipal de saúde, tendo em vista, os protocolos de encaminhamentos médicos indicativos de procedimentos de fisioterapia, e, desta forma, tem acesso à listagem de pacientes para melhor direcionamento.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas de correntes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

III- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

IV- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

V- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

9- SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- IV-** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- V-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VI-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- VII-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I-** Advertência
- II-** Multa 20 % (vinte) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado, em caso de inexecução total do contrato;
- III-** Multa de 0.5% (meio) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
- IV-** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- V-** rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI-** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VII-** declaração de inidoneidade.

9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e delas serão notificadas ao Credenciado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.8 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

10- RESULTADOS ESPERADOS

10.1 Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intuito de que possam ser desenvolvidas junto a estes, técnicas especializadas de Fisioterapia que possam impactar satisfatoriamente os Tratamentos prestados e acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberam os devidos atendimentos médicos.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ficha167, [ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento.](#)

12- DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de consultas/atendimentos prestados durante o referido mês;

12.3 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade

13- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1 O valor médio por consulta/atendimento para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamento de profissionais especialistas e valor praticado em consórcio intermunicipal de saúde que presta serviço à Secretarias Municipais de Saúde;

13.2 O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$247.380,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais), e o **preço por atendimento/consulta será de R\$35,00 (trinta e cinco reais);**

13.3 O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Edital específico.

I- Os serviços elencados são os apresentados no item 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.4 Os valores apresentados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

14- DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após assinatura do contrato e emissão de Empenho específico;

14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

15- DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Secretária Municipal de Saúde, **Josiene Alves de Souza**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais legislações inerentes vigentes.

15.3 A presença de fiscalização não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Divino/MG.

Divino, 13 de maio de 2024.

Josiene Alves de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Visto:

Gabriel dos Santos Alves
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.

Nome: _____ CPF: _____

_____ Endereço: _____

_____ Cidade: _____ Estado: _____

_____ Telefone: _____ e-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Divino/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade 018/2024, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria ou Fundos Municipais, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período devigênciadesteprocess, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____ de 2024.

Pessoa a ser credenciada interessada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 018/2024 – FMS

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento Público nº 018/2024.

Atenciosamente,

Nome(Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 018/2024 – FMS

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- Que todas as informações documentais técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer entidade Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE 018/2024**

OBJETO: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 018/2024 – FMS

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*)

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 018/2024–FMS

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome(Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 018/2024 – FMS

Prezados Senhores,

A/O _____ *(qualificar empresa e/ou pessoa física)*

DECLARA, para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX2024 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.

_____ (*qualificar* _____ *empresa*
e/ou pessoa física), inscrita (o) no CPF ou CNPJ nº _____ residente
à _____ requerer,
através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de Consultas com
Atendimento Especializado em Fisioterapia, conforme edital e regulamento publicado por
esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Nome (Pessoa Física ou Jurídica)
CPF ou CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIVINO/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05, neste município; neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF nº....., com sede/residente à....., neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) à, habilitada na Inexigibilidade nº 018/2024, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia, obedecidas às especificações descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 A contratada referida neste contrato está credenciada na especialidade de Fisioterapia.

2.2 A contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	UN.	PRODUTOS	VALOR
01	SV	CONSULTA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA	R\$35,00

2.3 As planilhas devem ser apresentadas devidamente assinadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3.2 Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos ao CONTRATADO, nos valores referentes aos códigos de procedimentos constantes neste processo licitatório.

4.2 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

4.3 Não será permitido ao CONTRATADO, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

4.4 O período de apuração dos serviços prestados poderá ser calculado de forma quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade do Secretário responsável pela pasta,

4.5 O profissional prestador dos serviços será pago em até 15 (quinze) dias após o encerramento desta apuração.

4.6 O pagamento pelos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO, conforme informado por ele ao Município, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária, conforme dados e informações cadastrais.

4.7 Se o Contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, tendo a mesma ter que ser apresentada combinada com a planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias, ficha 167, [ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento.](#)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

7.1.2 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

7.1.3 Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

7.1.4 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.1.5 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

7.1.6 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

7.1.7 Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

7.1.8 Responder, em relação aos seus empregados quando pessoa jurídica, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

8.2.2 Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

8.2.3 Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

8.2.4 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.2.5 Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Secretária Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

9.2 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9.3 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.4 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.7 praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

10.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência

10.2.2 Multa 10% (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

10.2.3 Multa de 0.2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

10.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

10.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

10.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

10.2.7 declaração de inidoneidade.

10.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

10.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

10.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

10.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.7 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.8 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Divino/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Divino, XXdeXXXXXde 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____